



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 25.160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

AVISO AOS ACIONISTAS

**8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES E CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE SUBSCRIÇÃO
PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS COLOCAÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
CONVERSÍVEIS**

A **Sequoia Logística e Transportes S.A.** (B3: SEQL3) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, vem a público comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, em continuidade ao Aviso aos Acionistas divulgado em 12 de agosto de 2025 e em 13 de agosto de 2025, que, em virtude de exigências feitas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") nesta data para a conformação da Emissão a determinadas normas internas suas, fez-se necessário alterar as datas de início e término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência para a subscrição das Debêntures, o qual passará a ter início na data de 28 de agosto de 2025 (inclusive) e término na data de 29 de setembro de 2025 (inclusive).

Assim, o Aviso aos Acionistas divulgado em 12 de agosto de 2025 e em 13 de agosto de 2025, contendo informações mais detalhadas a respeito da Emissão, deverá ser lido da forma consolidada no Anexo Único ao presente Aviso aos Acionistas.

Termos iniciado em letras maiúsculas não definidos neste Aviso aos Acionistas terão o significado que lhes tiver sido atribuído na Escritura de Emissão.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Emissão serão divulgados por meio de aviso aos acionistas, comunicado ao mercado e/ou fato relevante, conforme aplicável, nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Leopoldo de Bruggen e Silva

Diretor de Relações com Investidores e Financeiro

ANEXO UNICO

AVISO AOS ACIONISTAS

8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES E CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE SUBSCRIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS COLOCAÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS

A **Sequoia Logística e Transportes S.A.** (**B3**: SEQL3) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, vem a público comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de agosto de 2025, foi aprovada a realização, bem como os termos e condições da 8ª (oitava) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada e em série única, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 19, inciso "xv", do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão"), e será regida pelos termos e condições do "Acordo para a Emissão e Subscrição de Debêntures Conversíveis em Novas Ações" ("Acordo de Subscrição"), celebrado nesta data entre a Companhia e o WGTO Securitisation Fund – Planner Corretora de Valores S.A. ("Investidor"), fundo de investimento pertencente ao grupo Alpha Blue Ocean ("Grupo ABO").

A Escritura de Emissão encontra-se disponível para consulta nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

(1) COLOCAÇÃO, DISPENSA DE REGISTRO NA CVM E NA ANBIMA:

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que se trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/1976 e na Associação das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

(2) DEPÓSITO PARA NEGOCIAÇÃO E REGISTRO DAS DEBÊNTURES:

As Debêntures serão registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para fins de custódia eletrônica, compensação e liquidação. As Debêntures não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou de qualquer forma transferidas, exceto se para uma afiliada de um titular de Debêntures ("Debenturista").

(3) DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o reforço do fluxo de caixa no contexto de sua reestruturação e do seu capital de giro.

(4) CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

As principais características da Emissão encontram-se descritas no **Anexo I** deste Aviso aos Acionistas.

(5) CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES:

As principais características gerais das Debêntures encontram-se descritas no **Anexo II** deste Aviso aos Acionistas.

(6) CONVERSIBILIDADE:

Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos previstos na Escritura de Emissão, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código "SEQL3", nas seguintes hipóteses:

Conversão Facultativa: desde que: (i) devidamente integralizadas; (ii) todas as Condições Precedentes tenham sido cumpridas pela Companhia, ou renunciadas pelos Debenturistas, e (iii) não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; as Debêntures que estiverem em circulação poderão ser convertidas em ações, a qualquer momento, observado o disposto nas Cláusulas 4.3 e seguintes da Escritura de Emissão, a exclusivo critério dos respectivos Debenturistas; ou

Conversão Obrigatória: as Debêntures devidamente integralizadas serão obrigatoriamente convertidas em ações ao final do Prazo de Vencimento.

(7) PREÇO DE CONVERSÃO:

O preço de conversão das Debêntures é de 95% (noventa e cinco por cento) do menor preço médio diário ponderado por volume ("Preço de Conversão") observado durante o período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos das Ações encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à Data de Conversão. O resultado do cálculo do Preço de Conversão será truncado após 2 (duas) casas decimais.

(8) PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES:

Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas por preço de emissão correspondente ao seu valor nominal unitário, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Integralização de Debêntures: As Debêntures deverão ser integralizadas conforme as Chamadas de Capital a serem feitas pela Companhia em até 20 (vinte) parcelas, cada qual no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondendo à integralização de 400 (quatrocentas) Debêntures (cada uma, uma "Parcela"), no prazo de até 28 (vinte e oito) meses contados da Data de Emissão, observado o cumprimento (ou a dispensa pelos Debenturistas, se for o caso) das condições precedentes previstas na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão ("Condições Precedentes") a cada integralização de Debêntures.

(9) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Direito de Preferência. A Emissão será realizada com a concessão de direito de preferência aos Atuais Acionistas, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, §6º, do Estatuto Social ("Direito de Preferência").

Data Limite de Comprovação do Acionista e Cessão do Direito de Preferência. Para fins do exercício do Direito de Preferência, serão considerados como atuais acionistas da Companhia, aqueles que detiverem qualquer quantidade de ação ordinária de emissão da Companhia, em 27 de agosto de 2025 (inclusive), passando as ações ordinárias de emissão da Companhia a serem negociadas "*ex Direito de Preferência*" na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão a partir de 28 de agosto de 2025 ("Atuais Acionistas" e "Data Limite de Comprovação do Acionista"). **As ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas a partir do Dia Útil seguinte à Data Limite de Comprovação do Acionista não farão jus ao Direito de Preferência para subscrição das Debêntures.**

Limite de Subscrição Proporcional. De forma a assegurar o Direito de Preferência, tomar-se-á como base a participação acionária dos Atuais Acionistas verificada nas posições em custódia após o fechamento do mercado na Data Limite de Comprovação do Acionista, tendo cada Atual Acionista, em referida data, o direito de subscrever até 0,01590091314% Debêntures para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade, considerando a colocação de até 8.000 (oito mil) Debêntures, o qual poderá ser diminuído proporcionalmente caso não seja subscrita a totalidade das Debêntures ora emitidas. ("Limite de Subscrição Proporcional"). Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Debêntures.

É permitida a subscrição parcial das Debêntures ("Subscrição Parcial"), contanto que seja subscrita a quantidade mínima de 2.000 (duas mil) Debêntures ("Subscrição Mínima de Debêntures"), observado que: (i) se a Subscrição Mínima de Debêntures não for atingida até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, a Emissão deverá ser cancelada pela Companhia; ou (ii) se a Subscrição Mínima de Debêntures seja atingida, mas menos do que todas as Debêntures sejam subscritas até o final do Período de Exercício do Direito de Preferência, as Debêntures não subscritas deverão ser canceladas pela Emissora.

Período de Exercício do Direito de Preferência. Observado do disposto acima, os Atuais Acionistas que desejarem adquirir as Debêntures, deverão enviar os respectivos boletins de subscrição, conforme minuta constante do Anexo II a Escritura de Emissão, à Companhia por meio do e-mail ri@sequoialog.com.br, com cópia ao Escriturador por meio do e-mail

escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br, a partir do Dia Útil subsequente à Data Limite de Comprovação do Acionista, em até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, iniciando-se em 28 de agosto de 2025, e encerrando-se em 29 de setembro de 2025 ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), devendo indicar, no seu respectivo boletim de subscrição, a quantidade de Debêntures que desejam subscrever e a Série (conforme definido no Anexo II) na qual desejam subscrever, conforme minuta constante do Anexo II a Escritura de Emissão.

Subscrição de Sobras: Aqueles que subscreverem Debêntures durante o Período de Exercício do Direito de Preferência poderão pedir reserva de Debêntures que não forem subscritas durante tal período ("Sobras"), se houver, de acordo com o artigo 171, §7º, da Lei das Sociedades por Ações. Para tanto, os subscritores deverão expressar sua intenção de subscrever as Sobras no Boletim de Subscrição. Ao final do Período de Exercício do Direito de Preferência, a quantidade de Sobras será determinada e rateada proporcionalmente entre os subscritores de Debêntures que tiverem manifestado sua intenção de subscrever Sobras. Neste caso, novo aviso aos acionistas deverá ser publicado pela Companhia para dar ciência (i) do número total de Debêntures subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, e (ii) do início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das Sobras.

(10) DIREITOS E VANTAGENS DAS AÇÕES DECORRENTES DA CONVERSÃO:

As ações decorrentes da conversão, tanto no âmbito de uma Conversão Obrigatória como no de uma Conversão Facultativa, terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente, e nas respectivas Datas de Conversão, às ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do Estatuto Social.

(11) INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os Atuais Acionistas ou Debenturistas que desejarem mais informações ou esclarecimentos sobre a Emissão e as Debêntures poderão em contato com a Companhia por meio dos canais de comunicação de Relações com Investidores da Companhia, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Aviso aos Acionistas devem ter o mesmo significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

Este Aviso aos Acionistas não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Ao decidir investir nas Debêntures, os Atuais Acionistas e os Debenturistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado

relacionados à Emissão serão divulgados por meio de aviso aos acionistas, comunicado ao mercado e/ou fato relevante, conforme aplicável, nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Leopoldo de Bruggen e Silva

Diretor de Relações com Investidores e Financeiro

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Os termos utilizados no presente Anexo I, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Anexo I, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

- (a) *Número da Emissão*: As Debêntures representam a 8ª (oitava) emissão de debêntures da Companhia.
- (b) *Valor Total da Emissão*: O valor total da Emissão será de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
- (c) *Séries*: A Emissão será realizada em série única.
- (d) *Registro*: As Debêntures serão registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para fins de custódia eletrônica, compensação e liquidação.
- (e) *Destinação dos Recursos*: Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o reforço do fluxo de caixa no contexto de sua reestruturação e do seu capital de giro.
- (f) *Colocação*: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- (g) *Negociação*: As Debêntures não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou de qualquer forma transferidas, exceto se para uma afiliada de um titular de Debêntures (“Debenturista”).
- (h) *Subscrição Parcial*: É permitida a subscrição parcial das Debêntures (“Subscrição Parcial”), contanto que seja subscrita a quantidade mínima de 2.000 (duas mil) Debêntures (“Subscrição Mínima de Debêntures”), observado que: (i) se a Subscrição Mínima de Debêntures não for atingida até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, a Emissão deverá ser cancelada pela Companhia; ou (ii) se a Subscrição Mínima de Debêntures for atingida, mas nem todas as Debêntures sejam subscritas até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, as Debêntures que remanescerem não subscritas deverão ser canceladas pela Companhia. Quaisquer montantes pagos pelas Debêntures deverão ser reembolsados em até 3 (três) dias úteis contados do término do Período de Exercício do Direito de Preferência.

* * * *

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

Os termos utilizados no presente Anexo II, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Anexo II, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

(a) *Data de Emissão*: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data informada na Cláusula 4.1.1 da Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(b) *Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade*: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por extrato emitido pela B3 (para Debêntures mantidas em custódia eletrônica junto à B3) ou pelo Escriturador (sendo certo que os extratos emitidos pelo Escriturador deverão considerar as informações fornecidas pela B3 com relação às Debêntures mantidas em custódia eletrônica junto à B3).

(c) *Conversibilidade*: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos previstos na Escritura de Emissão, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código "SEQL3", nas seguintes hipóteses:

- *Conversão Facultativa*: desde que: (i) devidamente integralizadas; (ii) todas as Condições Precedentes tenham sido cumpridas pela Companhia, ou renunciadas pelos Debenturistas, e (iii) não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; as Debêntures que estiverem em circulação poderão ser convertidas em ações, a qualquer momento, observado o disposto nas Cláusulas 4.3 e seguintes da Escritura de Emissão, a exclusivo critério dos respectivos Debenturistas; ou
- *Conversão Obrigatória*: as Debêntures devidamente integralizadas serão obrigatoriamente convertidas em ações ao final do Prazo de Vencimento.

(d) *Limite do Aumento de Capital Decorrente da Conversão*: o capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) em razão da conversão das Debêntures em ações.

(e) *Espécie*: As Debêntures serão da espécie quirografia.

(f) *Prazo e Data de Vencimento*: O prazo de vencimento das Debêntures será de 28 (vinte e oito) meses contados da Data de Emissão.

(g) *Valor Nominal Unitário*: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). Não haverá desmembramento do valor nominal das Debêntures e dos demais direitos conferidos aos seus titulares.

(h) *Quantidade de Debêntures*: Serão emitidas até 8.000 (oito mil) Debêntures, sendo certo que, em caso de Subscrição Parcial, as Debêntures que não forem subscritas até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência serão canceladas pela Companhia.

(i) *Subscrição de Debêntures*: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, conforme o Anexo 4.4.5 à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), observado, ainda, o disposto nas Cláusulas 4.4 e 4.10 da Escritura de Emissão. Os acionistas da Companhia, conforme sua base acionária em 14 de agosto de 2025 ("Data de Corte"), poderão exercer seu direito de preferência para a subscrição das Debêntures na proporção do número de ações de emissão da Companhia de que forem titulares na presente data, conforme o previsto no artigo 57, §1º, e no artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, e no Estatuto Social ("Direito de Preferência"). Ações adquiridas posteriormente à Data de Corte não darão aos seus titulares o direito de exercer o Direito de Preferência. O Direito de Preferência poderá ser exercido em prazo de 30 (trinta) dias a ser indicado no aviso aos acionistas dando ciência do período de exercício do Direito de Preferência, sem prejuízo da regulação da B3 e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM sobre o tema ("Período de Exercício do Direito de Preferência").

(j) *Subscrição de Sobras*: Aqueles que subscreverem Debêntures durante o Período de Exercício do Direito de Preferência poderão pedir reserva de Debêntures que não forem subscritas durante tal período ("Sobras"), se houver, de acordo com o artigo 171, §7º, da Lei das Sociedades por Ações. Para tanto, os subscritores deverão expressar sua intenção de subscrever as Sobras no Boletim de Subscrição. Ao final do Período de Exercício do Direito de Preferência, a quantidade de Sobras será determinada e rateada proporcionalmente entre os subscritores de Debêntures que tiverem manifestado sua intenção de subscrever Sobras. Neste caso, novo aviso aos acionistas deverá ser publicado pela Companhia para dar ciência (i) do número total de Debêntures subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, e (ii) do início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das Sobras.

(k) *Cessão do Direito de Preferência*: É permitida a cessão do Direito de Preferência, de acordo com o artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que os cessionários deverão comprovar à Companhia a cessão do Direito de Preferência.

(l) *Integralização de Debêntures*: As Debêntures deverão ser integralizadas conforme as Chamadas de Capital a serem feitas pela Companhia em até 20 (vinte) parcelas, cada qual no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondendo à integralização de 400 (quatrocentas) Debêntures (cada uma, uma "Parcela"), no prazo de até 28 (vinte e oito) meses contados da Data de Emissão, observado o cumprimento (ou a dispensa pelos Debenturistas, se for o caso) das condições precedentes previstas na Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão ("Condições Precedentes") a cada integralização de Debêntures.

(m) *Chamadas de Capital*: A Companhia terá o direito, de tempos em tempos, caso as Condições Precedentes tenham sido cumpridas (ou dispensadas pelos Debenturistas, se for o caso), exigir que os Debenturistas integralizem uma Parcela (cada uma, uma "Chamada de Capital"), através do envio de notificação aos Debenturistas. O volume de cada Chamada de Capital e outros direitos e obrigações relativos às Chamadas de Capital estão previstos na Escritura de Emissão.

(n) *Atualização Monetária*: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

(o) *Remuneração*: Não serão pagos juros remuneratórios relativos às Debêntures.

(p) *Local de Pagamento*: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, mediante o depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade do Debenturista, a ser informada à Companhia nos termos da Escritura de Emissão. No entanto, para quaisquer outros fins, considerar-se-á como local de pagamento a cidade de Barueri, estado de São Paulo.

(q) *Encargos Moratórios – Obrigações de Pagamento*: Ocorrendo a impontualidade no pagamento, pela Companhia, de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados pro rata temporis sobre o montante devido e não pago.

(r) *Encargos Moratórios – Conversão*: O atraso pela Companhia no cumprimento de obrigações relativas à conversão das Debêntures em ações, nos termos da Escritura de Emissão, ensejará o pagamento de (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis sobre o valor total das Debêntures que tiverem deixado de ser convertidas, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo cumprimento da obrigação em questão (inclusive).

(s) *Repactuação Programada*: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(t) *Resgate Antecipado*: Exceto conforme previsto nas Clausulas 5.3 (Oferta de Resgate Antecipado) e 6 (Evento de Inadimplemento) da Escritura de Emissão, não haverá resgate antecipado das Debêntures. A Oferta de Resgate Antecipado poderá ser feita a critério da Companhia, a qualquer tempo, e deverá ser feita com relação a todas as Debêntures, e todos os Debenturistas poderão participar da Oferta de Resgate Antecipado em igualdade de condições. Já no caso de um evento que, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, possa ser considerado pelos Debenturistas como um "Evento de Vencimento Antecipado", os Debenturistas em questão farão jus ao recebimento de um preço de resgate correspondente a 130% (cento e trinta por cento) do Valor Nominal Unitário, e terão a opção de ter o preço de

resgate das suas Debêntures integralizadas total ou parcialmente pago em dinheiro ou em ações.

(u) *Amortização Extraordinária*: Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.

(v) *Aquisição Facultativa*: Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia.

(w) *Vencimento Antecipado*: Ocorrendo quaisquer dos eventos listados a seguir, qualquer Debenturista poderá, mediante envio de notificação à Companhia, considerar antecipadamente vencidas as obrigações de pagamento da Companhia decorrentes das Debêntures e exigir o seu imediato pagamento: (i) violação, pela Companhia, de obrigações previstas na Escritura de Emissão que não tenham sido remediadas no prazo de 10 (dez) dias; (ii) caso a Companhia deixe de entregar ações decorrentes de uma conversão de Debêntures no prazo previsto na Escritura de Emissão; (iii) cancelamento do registro da Companhia na B3 como companhia aberta; (iv) suspensão da negociação das ações no mercado por 10 (dez) pregões por determinação de autoridade competente; (v) suspensão, ou ameaça de suspensão, da negociação das ações no mercado, por autoridade competente, por descumprimento, pela Companhia, da regulamentação do mercado de capitais, ou se a Companhia deixar de atingir os requisitos mínimos de manutenção da listagem da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3; (vi) se as demonstrações financeiras da Companhia deixem de ser auditadas por auditor independente registrado na CVM, ou caso o auditor independente da Companhia se recuse a certificar as suas demonstrações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tal certificação for solicitada pela Companhia; (vii) caso ocorra uma alteração material adversa, nos termos da Escritura de Emissão; (viii) inadimplemento, pela Companhia, de determinadas obrigações financeiras, não remediadas no prazo de cura aplicável; (ix) venda, locação, transferência, liquidação ou qualquer outra operação de alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos da Companhia; (x) exceto pela recuperação extrajudicial da Companhia em andamento, a decretação da falência da Companhia, o pedido de falência ajuizado por terceiros ou de autofalência, dentre outras; (xi) reorganização societária, fusão, incorporação, incorporação de ações, consolidação, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, exceto se a Companhia sobreviver a tal hipótese de reorganização societária; (xii) prolação de decisão final de mérito contra a Companhia ou membro da sua administração por atos de corrupção e atos contra a administração pública; e (xiii) prolação de decisão final de mérito contra a Companhia que imponha a obrigação de pagar quantia igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto pelas execuções fiscais mencionadas na Escritura de Emissão.

(x) *Demais Termos e Condições*: Os demais termos e condições da Emissão estão previstos na Escritura de Emissão.

* * * *



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Publicly Held Company with Authorized Capital - CVM Code No. 25,160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

NOTICE TO SHAREHOLDERS

**EIGHTH ISSUE OF DEBENTURES AND EXECUTION OF PRIVATE SUBSCRIPTION
AGREEMENT FOR CONVERTIBLE DEBENTURES – PRIVATE PLACEMENT OF
CONVERTIBLE DEBENTURES**

Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3) (the "Company"), in compliance with the provisions of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (the "Brazilian Corporation Law"), and with the regulations of the Brazilian Securities Commission ("CVM"), in particular CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, in continuation of the Notices to Shareholders disclosed on August 12, 2025 and August 13, 2025, due to requirements made by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") on this date for the alignment of the Issuance with certain of its internal rules, it has become necessary to amend the start and end dates of the Period for the Exercise of Preemptive Rights for the subscription of the Debentures, which will now commence on August 28, 2025 (inclusive) and end on September 29, 2025 (inclusive).

Accordingly, the Notice to Shareholders disclosed on August 12, 2025 and August 13, 2025, containing more detailed information regarding the Issuance, shall be read in the consolidated form set forth in the Sole Annex to this Notice to Shareholders.

Capitalized terms not defined in this Notice to Shareholders shall have the meanings assigned to them in the Deed of Issuance.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any relevant developments regarding the matters addressed herein through its usual channels for the disclosure of periodic and occasional information. Any communications to shareholders and to the market related to the Issuance will be disclosed through a notice to shareholders, market announcement, and/or material fact notice, as applicable, on the websites of the CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), of B3 (www.b3.com.br), and of the Company (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

São Paulo, August 14th, 2025

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Leopoldo de Bruggen e Silva Investor Relations and Chief Financial Officer

SOLE ANNEX

NOTICE TO SHAREHOLDERS

EIGHTH ISSUE OF DEBENTURES AND EXECUTION OF PRIVATE SUBSCRIPTION AGREEMENT FOR CONVERTIBLE DEBENTURES – PRIVATE PLACEMENT OF CONVERTIBLE DEBENTURES

Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3) ("Company"), in compliance with Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), and the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), in particular CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, at a meeting of the Board of Directors held on August 11, 2025, it approved the eighth (8th) issue of convertible, unsecured debentures, in a single series, for private placement by the Company ("Debentures"), pursuant to Article 59 of the Brazilian Corporations Law, Article 19, item "xv" of the Company's Bylaws ("Bylaws"), and other applicable legal and regulatory provisions ("Issuance"), to be governed by the "Agreement for the Issuance and Subscription of Convertible Debentures into New Shares" ("Subscription Agreement") executed on this date between the Company and WGT O Securitisation Fund – Planner Corretora de Valores S.A. ("Investor"), an investment fund belonging to the Alpha Blue Ocean group ("ABO Group").

The Deed of Issuance is available for consultation on the websites of the CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), and the Company (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

(1) PLACEMENT, EXEMPTION FROM REGISTRATION WITH CVM AND ANBIMA

The Debentures will be placed through a private offering, without the intermediation of institutions that are part of the securities distribution system or any placement efforts with unspecified investors, and therefore will not be subject to the registration of issuance with the CVM referred to in article 19 of Law No. 6,385/1976 or with the Brazilian Financial and Capital Markets Association – ANBIMA.

(2) DEPOSIT FOR TRADING AND REGISTRATION OF THE DEBENTURES

The Debentures will be registered with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") for purposes of electronic custody, clearing, and settlement. The Debentures may not be assigned, sold, disposed of, or otherwise transferred, except to an affiliate of a holder of Debentures ("Debentureholder").

(3) USE OF PROCEEDS

Funds obtained from the Issuance will be fully allocated to reinforcing cash flow in the context of the Company's restructuring and working capital.

(4) ISSUANCE CHARACTERISTICS

The main characteristics of the Issuance are described in **Annex I** to this Notice to Shareholders.

(5) GENERAL CHARACTERISTICS OF THE DEBENTURES

The main general characteristics of the Debentures are described in **Annex II** to this Notice to Shareholders.

(6) CONVERTIBILITY

Convertibility: The Debentures will be convertible into registered, book-entry, common shares with no par value issued by the Company, as provided in the Debenture Indenture, traded on B3 under the ticker "SEQL3", in the following cases:

Optional Conversion: Provided that (i) they are fully paid in; (ii) all Precedent Conditions have been met by the Company or waived by the Debentureholders; and (iii) early maturity of the obligations under the Debenture Indenture has not been declared due to the occurrence of an Event of Early Maturity; the Debentures outstanding may be converted into shares at any time, pursuant to Clauses 4.3 and following of the Debenture Indenture, at the sole discretion of the respective Debentureholders.

Mandatory Conversion: Fully paid-in Debentures will be mandatorily converted into shares at the end of the Maturity Term.

(7) CONVERSION PRICE

The conversion price of the Debentures is 95% (ninety-five percent) of the lowest daily volume-weighted average price ("Conversion Price") observed during the period of ten (10) consecutive Trading Days of the Shares ending on the Trading Day immediately prior to the Conversion Date. The result of the calculation of the Conversion Price will be truncated after two (2) decimal places.

(8) SUBSCRIPTION PRICE AND METHOD OF PAYMENT FOR THE DEBENTURES

Subscription Price: The Debentures will be subscribed at an issue price corresponding to their unit par value of fifty thousand reais (R\$ 50,000.00).

Payment for Debentures: The Debentures shall be paid in according to the Capital Calls to be made by the Company in up to 20 (twenty) installments, each in the amount of R\$ 20,000,000.00 (twenty million reais), corresponding to the payment for 400 (four hundred) Debentures (each, an "Installment"), within a period of up to 28 (twenty-eight) months from the Issue Date, subject to the fulfillment (or waiver by the Debenture Holders, as applicable) of the precedent conditions set forth in Clause 4.12 of the Deed of Issuance ("Precedent Conditions") for each payment for Debentures.

(9) PREEMPTIVE RIGHTS

Preemptive Rights. The Issuance will be carried out with the granting of preemptive rights to the Current Shareholders, pursuant to article 171, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law and article 5, paragraph 6, of the Bylaws ("Preemptive Rights").

Cut-off Date for Shareholder Verification and Assignment of Preemptive Rights. For the purposes of exercising the Preemptive Rights, those considered current shareholders of the Company shall be those who hold any number of common shares issued by the Company on August 27, 2025 (inclusive), with the common shares issued by the Company to be traded "ex-Preemptive Rights" on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão as of August 28, 2025 ("Current Shareholders" and "Cut-off Date for Shareholder Verification"). **Common shares issued by the Company acquired from the first Business Day following the Cut-off Date for Shareholder Verification will not entitle their holders to Preemptive Rights for the subscription of the Debentures.**

Proportional Subscription Limit. In order to ensure the Preemptive Rights, the shareholding of the Current Shareholders will be verified based on the positions in custody after market close on the Cut-off Date for Shareholder Verification, with each Current Shareholder, on said date, entitled to subscribe up to 0.01590091314% Debentures for each common share issued by the Company held by them, considering the placement of up to eight thousand (8,000) Debentures, which may be proportionally reduced if the totality of the Debentures issued is not subscribed ("Proportional Subscription Limit"). If the ratio results in a fraction, the Proportional Subscription Limit will be limited to the whole number obtained, without rounding, and any additional fractional Debentures will be disregarded.

Partial subscription of the Debentures ("Partial Subscription") is permitted, provided that a minimum of two thousand (2,000) Debentures ("Minimum Subscription of Debentures") is subscribed, noting that: (i) if the Minimum Subscription of Debentures is not reached by the end of the Preemptive Rights Exercise Period, the Issuance must be canceled by the Company; or (ii) if the Minimum Subscription of Debentures is reached, but fewer than all the Debentures are subscribed by the end of the Preemptive Rights Exercise Period, the unsubscribed Debentures must be canceled by the Issuer.

Preemptive Rights Exercise Period. Subject to the provisions above, the Current Shareholders who wish to acquire the Debentures must send the respective subscription forms, in the form of the template in Annex II to the Deed of Issuance, to the Company via email at ri@sequoialog.com.br, with a copy to the Bookkeeper via email at escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br, starting on the Business Day following the Cut-off Date for Shareholder Verification, within 30 (thirty) days, pursuant to article 171, paragraph 4, of the Brazilian Corporations Law, beginning on August 28, 2025, and ending on September 29, 2025 ("Preemptive Rights Exercise Period"), indicating in their respective subscription form the number of Debentures they wish to subscribe and the Series (as defined in Annex II) in which they wish to subscribe, in the form of the template in Annex II to the Deed of Issuance.

Subscription of Remaining Debentures. Those who subscribe to Debentures during the Preemptive Rights Exercise Period may request a reservation of Debentures that are not subscribed during such period ("Remaining Debentures"), if any, pursuant to article 171,

paragraph 7, of the Brazilian Corporations Law. For this purpose, subscribers must express their intention to subscribe to the Remaining Debentures in the Subscription Form. At the end of the Preemptive Rights Exercise Period, the number of Remaining Debentures will be determined and allocated proportionally among the subscribers of Debentures who have expressed their intention to subscribe to Remaining Debentures. In this case, a new notice to shareholders must be published by the Company to inform (i) the total number of Debentures subscribed during the Preemptive Rights Exercise Period, and (ii) the start of the five (5) business day period for the subscription of the Remaining Debentures.

(10) RIGHTS AND ADVANTAGES OF THE SHARES RESULTING FROM THE CONVERSION

The shares resulting from the conversion, whether in the context of a Mandatory Conversion or a Voluntary Conversion, will have the same characteristics and conditions and will fully enjoy the same rights and benefits currently and, on their respective Conversion Dates, statutorily attributed to the common, registered, book-entry, no-par-value shares issued by the Company, pursuant to the Brazilian Corporations Law, the Novo Mercado Rules of B3 and the Bylaws.

(11) ADDITIONAL INFORMATION

The Current Shareholders or Debenture Holders who wish to obtain more information or clarifications about the Issuance and the Debentures may contact the Company through its Investor Relations communication channels, from Monday to Friday, during business hours.

The terms capitalized and not defined in this Notice to Shareholders shall have the same meaning as attributed to them in the Deed of Issuance.

This Notice to Shareholders shall not, under any circumstances, be considered as an investment recommendation in the Debentures. When deciding to invest in the Debentures, the Current Shareholders and the Debenture Holders must carry out their own analysis and assessment of the Company's financial condition, its activities, and the risks arising from the investment in the Debentures.

The Company will keep its shareholders, and the market informed about relevant updates regarding the matters addressed herein through its usual channels for disclosing periodic and occasional information. Any announcements to shareholders and to the market relating to the Issuance will be disclosed by means of a notice to shareholders, market announcement and/or material fact, as applicable, on the websites of the CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), B3 (www.b3.com.br), and the Company (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

São Paulo, August 13th, 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Leopoldo de Bruggen e Silva
Investor Relations and Chief Financial Officer

ANNEX I

CHARACTERISTICS OF THE ISSUANCE

The terms used in this Annex I, capitalized (whether in the singular or plural), which are not otherwise defined in this Annex I, shall have the meaning attributed to them in the Deed of Issuance.

- (a) **Issuance Number:** The Debentures represent the eighth (8th) issuance of debentures of the Company.
- (b) **Total Issuance Amount:** The total amount of the Issuance will be up to four hundred million reais (R\$ 400,000,000.00).
- (c) **Series:** The Issuance will be carried out in a single series.
- (d) **Registration:** The Debentures will be registered with B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) for the purposes of electronic custody, clearing, and settlement.
- (e) **Use of Proceeds:** The funds obtained by the Company from the Issuance will be fully used to strengthen cash flow in the context of its restructuring and working capital.
- (f) **Placement:** The Debentures will be placed through a private offering, without the intermediation of institutions that are part of the securities distribution system.
- (g) **Trading:** The Debentures may not be assigned, sold, disposed of, or otherwise transferred, except to an affiliate of a Debenture holder (“Debenture Holder”).
- (h) **Partial Subscription:** Partial subscription of the Debentures (“Partial Subscription”) is permitted, provided that a minimum of two thousand (2,000) Debentures (“Minimum Subscription of Debentures”) is subscribed, noting that: (i) if the Minimum Subscription of Debentures is not reached by the end of the Preemptive Rights Exercise Period, the Issuance must be canceled by the Company; or (ii) if the Minimum Subscription of Debentures is reached, but not all Debentures are subscribed by the end of the Preemptive Rights Exercise Period, any unsubscribed Debentures must be canceled by the Company. Any amounts paid for the Debentures must be refunded within three (3) business days from the end of the Preemptive Rights Exercise Period.

ANNEX II

GENERAL CHARACTERISTICS OF THE DEBENTURES

The terms used in this Annex II, capitalized (whether in the singular or plural), which are not otherwise defined in this Annex II, shall have the meaning attributed to them in the Deed of Issuance.

(a) **Issue Date:** For all legal purposes, the issue date of the Debentures shall be the date stated in Clause 4.1.1 of the Deed of Issuance ("Issue Date").

(b) **Form, Type, and Proof of Ownership:** The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of certificates, and for all legal purposes, ownership of the Debentures will be evidenced by a statement issued by B3 (for Debentures held in electronic custody with B3) or by the Bookkeeper (provided that the statements issued by the Bookkeeper shall consider the information provided by B3 regarding the Debentures held in electronic custody with B3).

(c) **Convertibility:** The Debentures will be convertible into common, registered, book-entry, no-par-value shares issued by the Company, pursuant to the terms set forth in the Deed of Issuance, traded on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão under the ticker "SEQL3," in the following cases:

- **Voluntary Conversion:** provided that: (i) they have been duly paid in; (ii) all Precedent Conditions have been fulfilled by the Company, or waived by the Debenture Holders; and (iii) early maturity of the obligations under the Deed of Issuance has not been declared due to the occurrence of an Event of Early Maturity; the Debentures outstanding may be converted into shares, at any time, subject to the provisions of Clauses 4.3 and following of the Deed of Issuance, at the sole discretion of the respective Debenture Holders; or
- **Mandatory Conversion:** the duly paid-in Debentures shall be mandatorily converted into shares at the end of the Maturity Term.

(d) **Limit on Capital Increase Resulting from Conversion:** The Company's share capital may be increased up to the maximum limit of four hundred million reais (R\$ 400,000,000.00) as a result of the conversion of Debentures into shares.

(e) **Type:** The Debentures will be unsecured.

(f) **Term and Maturity Date:** The maturity term of the Debentures shall be twenty-eight (28) months from the Issue Date.

(g) **Unit Par Value:** The Debentures shall have a unit par value of fifty thousand reais (R\$ 50,000.00) ("Unit Par Value"). The par value of the Debentures and the other rights granted to their holders shall not be split.

(h) **Quantity of Debentures:** Up to eight thousand (8,000) Debentures shall be issued, it being certain that, in the event of a Partial Subscription, any Debentures not subscribed by the end of the Preemptive Rights Exercise Period shall be canceled by the Company.

(i) **Subscription of Debentures:** The Debentures shall be subscribed by signing the subscription form for the Debentures, as set forth in Annex 4.4.5 to the Deed of Issuance ("Subscription Form"), also observing the provisions of Clauses 4.4 and 4.10 of the Deed of Issuance. The Company's shareholders, according to its shareholder base as of August 14, 2025 ("Record Date"), may exercise their preemptive rights to subscribe the Debentures in proportion to the number of shares issued by the Company they hold on such date, as provided in article 57, paragraph 1, and article 171, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law, and in the Bylaws ("Preemptive Rights"). Shares acquired after the Record Date shall not entitle their holders to exercise the Preemptive Rights. The Preemptive Rights may be exercised within 30 (thirty) days to be indicated in the notice to shareholders informing the exercise period of the Preemptive Rights, without prejudice to the rules of B3 and the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM on the matter ("Preemptive Rights Exercise Period").

(j) **Subscription of Remaining Debentures:** Those who subscribe to Debentures during the Preemptive Rights Exercise Period may request a reservation of Debentures that are not subscribed during such period ("Remaining Debentures"), if any, pursuant to article 171, paragraph 7, of the Brazilian Corporations Law. To this end, subscribers must express their intention to subscribe to the Remaining Debentures in the Subscription Form. At the end of the Preemptive Rights Exercise Period, the number of Remaining Debentures shall be determined and allocated proportionally among the subscribers of Debentures who have expressed their intention to subscribe to Remaining Debentures. In this case, a new notice to shareholders must be published by the Company to inform (i) the total number of Debentures subscribed during the Preemptive Rights Exercise Period, and (ii) the start of the five (5) business day period for the subscription of the Remaining Debentures.

(k) **Assignment of Preemptive Rights:** The assignment of the Preemptive Rights is permitted, pursuant to article 171, paragraph 6, of the Brazilian Corporations Law, provided that the assignees prove to the Company the assignment of the Preemptive Rights.

(l) **Payment for Debentures:** The Debentures shall be paid in according to the Capital Calls to be made by the Company in up to twenty (20) installments, each in the amount of twenty million reais (R\$ 20,000,000.00), corresponding to the payment for four hundred (400) Debentures (each, an "Installment"), within a period of up to twenty-eight (28) months from the Issue Date, subject to the fulfillment (or waiver by the Debenture Holders, as applicable) of the precedent conditions set forth in Clause 4.12 of the Deed of Issuance ("Precedent Conditions") for each payment for Debentures.

(m) **Capital Calls:** The Company shall have the right, from time to time, provided the Precedent Conditions have been fulfilled (or waived by the Debenture Holders, as applicable), to require the Debenture Holders to pay in an Installment (each, a "Capital Call"), by sending notice to the Debenture Holders. The amount of each Capital Call and other rights and obligations relating to the Capital Calls are set forth in the Deed of Issuance.

(n) **Monetary Adjustment:** The Unit Par Value shall not be subject to monetary adjustment.

(o) **Compensation:** No compensatory interest will be paid on the Debentures.

(p) **Place of Payment:** Payments owed on the Debentures shall be made by the Company on the respective due date by depositing the amounts owed into the current account held by the Debenture Holder, to be informed to the Company pursuant to the Deed of Issuance. However, for any other purposes, the place of payment shall be considered to be the city of Barueri, state of São Paulo.

(q) **Late Payment Charges – Payment Obligations:** In the event of late payment by the Company of any amounts owed to the Debenture Holders, the overdue amounts shall be subject to (regardless of notice, notification, or judicial or extrajudicial demand): (i) a non-reducible, non-compensatory conventional fine of two percent (2%); and (ii) late payment interest at the rate of one percent (1%) per month, from the date of default until the date of actual payment; both calculated on a pro rata temporis basis on the amount due and unpaid.

(r) **Late Payment Charges – Conversion:** Delay by the Company in fulfilling obligations relating to the conversion of the Debentures into shares, pursuant to the Deed of Issuance, shall result in the payment of (i) a non-reducible, non-compensatory conventional fine of 2% (two percent); and (ii) late payment interest at the rate of 1% (one percent) per month, calculated on a pro rata temporis basis on the total value of the Debentures that have not been converted, from the date of default (inclusive) until the date of actual fulfillment of the relevant obligation (inclusive).

(s) **Scheduled Renegotiation:** The Debentures shall not be subject to scheduled renegotiation.

(t) **Early Redemption:** Except as provided in Clauses 5.3 (Early Redemption Offer) and 6 (Event of Default) of the Deed of Issuance, there shall be no early redemption of the Debentures. The Early Redemption Offer may be made at the Company's discretion, at any time, and must be made in relation to all the Debentures, with all Debenture Holders being entitled to participate in the Early Redemption Offer on equal terms. In the event of an occurrence which, under Clause 6.1 of the Deed of Issuance, may be considered by the Debenture Holders as an "Event of Early Maturity," the relevant Debenture Holders shall be entitled to receive a redemption price corresponding to 130% (one hundred and thirty percent) of the Unit Par Value and shall have the option to receive the redemption price of their paid-in Debentures, in whole or in part, in cash or in shares.

(u) **Extraordinary Amortization:** There shall be no extraordinary amortization of the Debentures.

(v) **Optional Acquisition:** No optional acquisition of the Debentures by the Company shall be permitted.

(w) **Early Maturity:** Upon the occurrence of any of the events listed below, any Debenture Holder may, by sending notice to the Company, declare the Company's payment obligations

under the Debentures to be immediately due and payable: (i) breach by the Company of obligations set forth in the Deed of Issuance not remedied within 10 (ten) days; (ii) failure by the Company to deliver shares resulting from a conversion of Debentures within the term provided in the Deed of Issuance; (iii) cancellation of the Company's registration with B3 as a publicly-held company; (iv) suspension of trading of the shares in the market for 10 (ten) trading sessions by order of the competent authority; (v) suspension, or threat of suspension, of trading of the shares in the market by the competent authority due to the Company's non-compliance with capital markets regulations, or if the Company fails to meet the minimum requirements for maintaining its listing on the Novo Mercado segment of B3; (vi) if the Company's financial statements cease to be audited by an independent auditor registered with the CVM, or if the Company's independent auditor refuses to certify its financial statements within 30 (thirty) days from the date such certification is requested by the Company; (vii) occurrence of a material adverse change, pursuant to the Deed of Issuance; (viii) default by the Company on certain financial obligations, not remedied within the applicable cure period; (ix) sale, lease, transfer, liquidation, or any other disposal of all or a substantial part of the Company's assets; (x) except for the Company's ongoing out-of-court reorganization, declaration of the Company's bankruptcy, filing for bankruptcy by third parties or by the Company itself, among others; (xi) corporate reorganization, merger, consolidation, share merger, consolidation, spin-off, or any other form of corporate restructuring involving the Company, except if the Company survives such corporate reorganization; (xii) issuance of a final decision on the merits against the Company or a member of its management for acts of corruption and acts against the public administration; and (xiii) issuance of a final decision on the merits against the Company imposing the obligation to pay an amount equal to or greater than R\$ 15,000,000.00 (fifteen million reais), except for the tax executions mentioned in the Deed of Issuance.

(x) **Other Terms and Conditions:** The other terms and conditions of the Issuance are set forth in the Deed of Issuance.

* * * *